



He o capriço, e despotismo, ea pervericacia nas Authoridades que fazem abalar os Operarios do Arsenal da Marinha da Provincia de Parã abaixo assignados que com toda a sua Mostroanna vem a Augusta Brezilha deste Sabio Congrego para que tomando na sua Alta Consideraçã os motivos da justa supplica, haja de fazer evitar os males que pedem sobrevir aos Sup^{os}.

Depois de quatro tres annos de escravidão em que viverão os Operarios do Arsenal, opprimidos por hum Intend^{te}.

Despota que servindo de virdugo como se mostra dos Documentos juntos, fazia alarde das maldades que continuamente praticava com os Sup^{os}. Elle teve o arroj de ir á corte de Rio de Janeiro gastar grandes sommas para obter hum Emprego que não sabia occupar, nem era civil que se lhe concedeu por ser contra a Ley da Criaçã dos Intendentes; por em n'aquele tempo tudo se vendia como o d'antão, elle dando-se á Magest^{de} e seus Ministros: Elle prometeu fazer grandes cousas, e que a elle serviria sem ordenado, e modo por que elle o recibia se mostra do 3.^o artigo da representaçã feita ao Governo d'esta Provincia, servindo de tal maneira que tem sido o flagelo d'esta Capital, e ate das Serthins, onde com as suas violencias tem a fuguntado os moradores d'aquelles Distritos, e por toda a parte feito o Servizo da Naçã tão e dizo, que todos fogem de ser maltratados, motivos estes da grande demora da Fragata, e da decadencia d'este Arsenal.

Depois de tanto tempo de supimentos, e de amargura, appareceu em campo vizante a Aurora da liberdade, e Requiracão dos Portuguezes Parauzes no dia 1.^o de Janeiro. Foi entã que os Sup^{os} com os mais opprimidos, e descontentes, na frente do Pa-

lacio, onde estavam o Senado da Câmara, e Nobreza, que com suas de-
alegria, juntos proclamaram a doce e sã constituição. E sendo
perguntado ao Povo quem queria para Membros de hum Junta
Provisoria, este os nomieo pelos seus nomes. Foi tambem o mesmo Po-
vo quem disse ao Senado = Não queremos o Intendente da Marinha Jo-
ão Antonio, = e collocar mais Velha que era e que recibia a vontade
do Povo como Presidente do mesmo Senado the assegurou, que
sim, e que nomiassem o novo Intendente. Foi entao nomiado
pelo Sup. em massa com o Povo o Cap. de Fragata Luiz Inac.
da Silva; e por que este honrado e habil Official tinha, e goz. n. esta
Capital os melhores Creditos teve hum geral applauso por esta
nomiação. Neste tempo se achava escondido fora de casa Jo-
ão Antonio pelo grande medo de apparecer ao Povo, por todos o
conhecerem por Anti-constitucional, apparecendo no fim por
chamado do mesmo para sua testemunha do facto. No se-
guinte dia foi elle ao Governo pedir a sua commoção, e tem sido
com elle tão condescendente que the protestou a sua commoção. Lin-
de proutante os Sup. não observada, e satisfeita a vontade do
Povo nem tão pouco dar-se a posse ao seu novo nomeado Inten-
dente foram entao a casa de Luis do Povo, o qual tinha sido o
fiador da promessa do Senado a respeito da mudança do In-
tendente, este foi logo ao Governo exzequir aquelle devido e prome-
tido cumprimento. Achou por um humna tal resistencia no
Governo que desistiu da empreza antes que Entao o su-
is do Povo thes disse que não sabia o que thes havia de fazer,
nem tinha remedio a dar thes, e que o Governo the dissera e
peruntarem os Sup. por escripto tudo o que tivessem a dizer

Em vista pois deste delirio gano firmam os Sup.^{es} e Requerimento N.º 1 e
entre durissimã a despachio quando lhes comvies; e depois que João An-
tonio se apresentou de humã affectada molestia, que lhe servio si-
miente para observar o tom que as couzas tornavaõ, não parvendi-
o Governõ que os Sup.^{es} tivessem a coragem de arguãr as verdades
que lhe expunham, mandou que assignados os Sup.^{es} voltasse o dito
Requerimento. Como não haviaõ de assignar se as injustiças
cada vez iam a mais como se mostra pelo documento N.º 2.º
Vendo pois o Governõ que os Sup.^{es} exigiam promptas providencias a
este respeito, e querendo salvar, ou julgar innocente João Antonio,
despachou, que declarassem os motivos que já estavã declarados, pe-
na vista dos factos, lhes fazer justiça. Não era da mente dos Sup.^{es} que
quer descrever os singulares factos da Representação N.º 2, nem entre-
mittos que ainda restã dizer; si o que pertenciaõ hera a mudança
do Intendente João Antonio, por outro qualquer que bem soubesse
Governalõs. Aconselhadõ pois o dito João Antonio aque pedisse
sua demissãõ, promptamente a obteve do Governõ, depois já de os
Sup.^{es} terem apresentadas os motivos da sua justa queixa, e junta-
mente requerido a Suspensãõ e Derroga. Esta positiva com-
templaçãõ do Governõ não deixou de ser estranhada por este Cõrpo,
e si razões particulares poderãõ conseguir, e que bem se conhece
da demora do ultimo despacho, que foi necessario pedir por ou-
tro Requerimento aqui junto N.º 2. Todos este procedimẽto
e a força d'aquelle despacho, bem se deixa ver o estado das couzas
nesta Capital, porque julgando nos, e este Cõrpo haveremõs já lan-
çado para longe dos nossos territorios o despotismo insensato,

Elle ainda nos persegue, ficando o Sup.^{do} João Antonio, airoso, ufa-
no, e seus Crimes impunes, e a Fazenda Nacional por indeniz-
zar dos seus prejuizos, que se deverã haver dos bens do Sup.^{do} João
Antonio, desapando se afim de se vir no verdadeiro conheimen-
to do que os Sup.^{es} tem demonstrado, e para que em tempo algum
nã possa servir empraga algum publico da Naçã, pelo seu indí-
gno procedimento com que tem occupado o lugar de Intendente
da Marinha: portanto

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sa V. Magist. Illustr. e Sabio fon-
guo que faz as partes da Naçã Portu-
guezã que em vista das injusticias pra-
ticadas com os Sup.^{es}, e da falta de
Zelo no Governo d'esta Provincia, e
em fim por tudo o que pode resultar
de mau aos Sup.^{es}, haja de mandar
que aqui se proceda a humã Derasão
Contra o Sup.^{do} João Antonio, a favor
da Fazenda Nacional.

O M.^o da Paroquia de S. Antonio Jose
Manuel Joaquim de Aguiar
Mestre das Contas e R. M.
Raimundo

Raimundo Souza Contra Mestre

Joaquim de Moraes Patrão Mor

Est.º Rebelo da Sa. Md.º

Candido Joz

De Jose + Tholinorio

João Depormesenha

Domingos de Costa

Manoel Frazão de Oliveira

Manoel Joag

Antonio Fran. de Aguiar

Antonio Marcelo da Silva

Estevão da Silva

João da S.

De Joag. + Jose de Moraes

José Joaquim de Souza

Manoel Filipe da Costa

Joaquim Jose Estevão

Jo.º Rufino + Antonio

João da Trindade

De Antonio + Joaquim das Neves

Antonio Vicente Garreiro

Quinhentos e Vinte e Nove e alguns
is de Representação e do Povo
instituídos nestes quatro deliberação
vem das Povoas nestes comitês
por serem todos feitos em minha
presença. Para 17 de Julho de
1821. Ant.º de Verde

Manoel de Oliveira

O Doutor Francisco Carneiro Pinto
Vieira de Mello do Res. de. Mag. e F.
em Duvidas Jural Juiz de India. Mina
emais Cargos nesta Cidade e sua Com^{ca}da.

Faço saber que por si do Escrivão
que esta sobscricao me consta ter em
o Signal Publico do Retiro de Marce-
lino Merculano Paredão, hum dos Tabeli-
L 100=anos desta Cidade e que hu por Justificado
Cura 17 de Julho 1824. Trás Nita-
rio N. 100, que do obsecroij
Francisco Carneiro Pinto N. de Mello



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Nº 2 Supp. não exerce já
funções de Intendente por
insuficiência de meios, e se lhe concedo; procurem os
Supp. a sua justiça pelos meios Ordinarios
para aonde se remete, et 82

N.º 1.º 2.º 3.º 4.º 5.º 6.º 7.º 8.º 9.º 10.º 11.º 12.º 13.º 14.º 15.º 16.º 17.º 18.º 19.º 20.º 21.º 22.º 23.º 24.º 25.º 26.º 27.º 28.º 29.º 30.º 31.º 32.º 33.º 34.º 35.º 36.º 37.º 38.º 39.º 40.º 41.º 42.º 43.º 44.º 45.º 46.º 47.º 48.º 49.º 50.º 51.º 52.º 53.º 54.º 55.º 56.º 57.º 58.º 59.º 60.º 61.º 62.º 63.º 64.º 65.º 66.º 67.º 68.º 69.º 70.º 71.º 72.º 73.º 74.º 75.º 76.º 77.º 78.º 79.º 80.º 81.º 82.º 83.º 84.º 85.º 86.º 87.º 88.º 89.º 90.º 91.º 92.º 93.º 94.º 95.º 96.º 97.º 98.º 99.º 100.º



Com tristes e lastimozas circumstancias sai a em que S. Ex.^a
peem os Supp. pelo seu Respostavel Despacho de 8 de Junho de
Corrente anno, obrigando-os a declarar os motivos da sua justa
queixa; pedindo S. Ex.^a peupales de apresentar sumilhante mani-
festo que com o devido respeito e apreheensão. 1.º A dezer de
mada imprudencia com que a todos maltrata e com tal excusa,
que tem chugado a dar hospitalidade de mão aberta, como aconteceu ao
Carpinteiro franco por nome Manoel Martins, sem que este homem
desse motivo para humã tãe singelheza, e infame accã, auente-
curdo o mesmo ao Carpinteiro Sr. Joaquin da Conceição, que
sendo este miseravel preso de fameta em tãca nos por, pedir-lhe
Misericordia, e compadecimento de sua prisão, não querendo ou-
vile, lhe deu de mais a mais muitas hospitalidades, e hum grande
pontapi em suas party, de maneira tal, que o fez ditar por tãca!!!
E não saciado ainda de sua celeria, nem tão pouco contente de
sua desgraça, e manda ferrar em humã calceta, e dar-lhe humã
trouzenha de pão; não sabendo os Supp. quaes fossem seus
crimes para o obrigad a este exaudito a contencimento contra o
dever de humã authoridade consteloida, contra mesmo o de-
cõro de humã homem humano, e comfem contra os Supp.!!!

Elle se vale de emprego que mal occupa para vingança
dos seus factos particulares, como se de com o acõro dos Carpinte.^{is}
de sorte, que vinda o Conde de Villa Flor em cabal contencimento de
que elle hera cavida de humã universal queixa relativamente a
Carpinteiros, não quis nunca que elle os mandasse avicar para o ser-
vio por Superiores de Arsenal, e sim pela Policia, pois que hera
motivo para suas vinganças. Elle promete hospitalidades a todos
os mandadores, e Contramestros, sem saber se quem lhe deu tal
authoridade, muito principalmente quando os homens na
prezente Epoca de nossa regeneraçã, são livres e exemptos de



tada a Casta de Despotismos, e suas pessoas, e directos inviolaveis; havendo direito de serem castigados conforme as Leys quando peccarem.

Falla mal de todos os Individuos do Arsenal, principiando pelo Inspectôr nelle e Cateata, sendo alijs o brigado, alem de dever quem tem de tratar a todos bem, para tambem o ser, atre de trata mal, e faz o maior mal que pode.

He vingativo dos filhos de Reino, e seu maior gosto he dar the. por que diz elle os filhos do Reino sã para a sua terra que he esta, se ginto, e que depois ja querem ser mais do que elle.

He com alguns dos filhos do Reino forão quem no dia 11.º de Janeiro pedira ao Intendente, por isso os amicaça por toda a parte, e sempre que pode ataca-os.

No dia 29 de mes passado chamando o Carpinteiro Manoel Joaq. Machado, sem mais nem mais entrou aos Murros a cara do mestre Carpinteiro, de tal sorte que infastigados ja todos de tantas e tai inauditas indignidades, quizessim todos a signar e prezente requerimento, visto que, a sua millhora depois da sua molestia hera ficad ainda peor.

No dia 15 de Maio um que elle entrou por prompto, nao para cumprir os seus deveres mas para continuar no atropelo, e na serie do seu genio malforziço, fez logo humma das suas costumadas; e vem a ser = Faz the queixa humm aprendiz, que dizem ser seu filho, ou afilhado, que e Mandador Rebello, the dora com a Regua que tinha na mão que serve de medir pollegadas, e tomando o Intendente este ensino por despropozitado, sem mais informaçoes principia a descompor o Mandador, e abrindo a mão um accão de the querer dar alguma bofetada. por o pi atroz, e ficou suspenso, e Mestre branco irrogalhado, e

insultado por mentirozas queixas de hum apoucado M^o Cato.

Ora isto Ex.^{mo} S^{mo} custa muito a ouvir quanto mais ser victi-
ma, não fallai Ex.^{mo} S^{mo} factos destes, mas vamos a diante.

2.^o A falta de Contribuimentos e ignorancia he causa de tudo isto, elle está possesso de hum amor proprio tal, que segundo o que es-
Sup.^o reconhecem na sua boa prozapia, he hum famoso impostor;
Sem estudos nem pratica alguma de Mathematica, tudo sai para elle
confecção; elle desconfia de todos (para mesmo de ignorancia) nin-
guem crêo elle he activo, ninguém malthoz e dejas tem; arroga
a si tudo o que he bom, e impuzta a todos, tudo o que he máo; em-
fem todos tem seu rabo de patra, e a elle não se lhe pegai os Ca-
vacos do Arsenal como se mostra no 3.^o Artigo. Hum

exemplo relativo a sua actividade e economia: Lembra-lhe
o Mar e Guerra que estava allí no porto do Arsenal tres Bate-
lões a porto de 15 dias vindos da Fabrica sem se descarregar
se por que o Guindaste tinha o Cabo arrebentado, e não faz caso disto
se por lho lembrarem: Onde está aqui a sua actividade? Por
esta forma Ex.^{mo} S^{mo} faz com que andem todos desgestores e cada
hum no seu emprego, entremetendo se com todos a lém da sua
authoridade, chegando a tal asua farizaica impostura que a lém
hum dia carregou as costas com humna granu virruina, para
dar exemplo, outras vezes despande a Caraca por se em Camira;

Isto he ridicularizar o lugar e estes não são exemplos que
o Sup.^o querem tomar do seu Intendente, e do S^{mo} fomentador
e Brigadiro de Melicias; querem tudo aquillo que derem insinar
os humens suscitados, e de boas costumes; assim como elle mette
tudo a ridiculo, quer tambem ridicularizar os Empregos trata-
do-os de resto.

São innocentes os factos que sobre este
objeto podia expor allí, porém elles são tão vergonhosos
que o respeito pede os omita, e só em tempo e farão.

3.^o O seu interesse he esse Deus, o seu tudo ...!!! que se
vinda direita que vinda torta; elle não pode occorrer de se
aproveitar relativamente ao que se podem chamar roubos
de Nação: Nge era costume dar a R. S. farramenta a Car-
pinteiros quando estes a vras terras, hum entendido que a
Real Fazenda dava lhes pelo seu minimo custo, porque
ella não negocia antes franquia; mas o Intendente que
não perde tempo, e serve a S. Mag. de grava como elle diz,
tinha este encargo a Real Fazenda, e que fazer Serviço
adiantando de seu aos pobres Operarios: he o caso = Que
hum Carpinteiro hum Machado manda lhe logo dalla
lança lhe em Conta por bom preço, e quando recebe o
Mozero seu jornal desconta lhe, e muitas vezes não lhe
chega tudo e quanto tem ganhado para pagar ao seu
beneficitor o que lhe deve; Move, ou seja por exemplo qual
quer Carpinteiro, torna immediatamente Conta da ferra-
menta e seu herdeiro Intendente, de maneira que há
farramenta que se tem vendido cinco, e seis vezes, a diversos
Carpinteiros, dos que vem entrando ao Pagador prompto
Sempre afazer lhes os descontos de forma que todas as vezes
que há pagamento ao Arsenal, vão os Saos de Distribuir
para Casa do Intendente, das tais descontos zinhos.

Tantos desta natureza são feitos desde que elle he Inten-
dente.

He inivel o que elle tem lapida-
dado a Real Fazenda; ainda que os Sup. estai persua-
didos que nada tem com a presente Representação, nem fari
o seu objecto, com tudo como bons e Leaes Portuguezes,
amigos da Nação, e que entre nós há hum adagio
certo, que tais bom he o S. adrai como o que consente
ella perde muito em não ter nos empregos homuns

limpas de mãos, porisso os Sup.^{es} como Membros da mesma Na-
ção já proclamarão no dia 1.^o de Janeiro de seguinte anno, que
querião outro Intendente, isto heira porque ahoz publico já o
mais reconhecido digno daquelle emprego; Portanto cumprase
a Ley sem excepção, tire-se humma Derassa, porque os Sup.^{es} com
mais mirrada jurarão estas e outras verdades affirm de que haça
sorego, que quem for errado castigue-se, e quem não for, não seja
atropelado: portanto

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO

Allex. e digno a vista de exposto
haver por bem com amain brevid. suspender
e actual Intendente unquarto se proceda
a requerida Derassa, e depois disto execu-
tar a Ley.

N.^o 3392
Pg. Sello de 1607. Pará 28
de Junho de 1821
Vic. J. S. Filho

Pará 6 de Junho de 1821

C. R. M.

Quem he o Sr. D. João
nao de outro nome da Paroquia
de S. Pedro e S. Paulo de
voto de S. Pedro e S. Paulo de
Mendicinos Governos da Cid.
da Provizoria desta Pro-
vincia. Para 10 de Junho
de 1821

Emdt. de Verde
Marcelino Heruelano Cordoza

João Francisco Carneiro Pinto Vi-
cida de Mello, do Ter. de S. Mag. J. seu
Cuidador Geral, Juiz de Indias e Mina, e
mais Cargas annexas J.

Faco saber, que por f. de Escrivão que
esta sobredito, me constou ser o signal Pu-
blico e nro supra de Marcelino Heruela-
no Cordoza, hum dos Tabelliaens desta Cid.
o que hey por Justificado. Para 10 de Ju-
lho de 1821. João Hilario Na-
trizo, que o obsecreri
Francisco Carneiro Pinto V. de Mello

Quembrado de São Paulo, de
Públicas, da Secretaria do
Estado, de São Paulo, de
verno da Junta Provincial
da Província. Para 10 de Julho
de 1824.
Em Test. de Verde
Marcelino Arrulano Bordiga

Francisco Pinto, digo Francisco Car-
neiro Pinto Vieira de Mello, do Des. de S. Mag.
J. seu Juizador Geral, Juiz de India e Maira, e mais
Cargos annexos &c.

L. 100.º. *S* Tago saber, que se fe do Curiato que esta
sobrevio, me constou ser o signal Publico e raro supra
de Marcelino Arrulano Bordiga, hum dos Tabelhaes
desta Cidade: Oque hey por justificado. Para 10 de
Julho de 1824. Tago Hilario Nabres, que
sobrevio

Francisco Carneiro Pinto Vi de Mello

Signados os

M. Ex. Sr. D. J. de Souza e Silva

Supra, volte. Para' Declaram os motivos da
sua queixa, para a volta
do de Maio de 1821 do facto se decidir com
justica. Para' 1.º de Junho
de 1821

M. Ex. Sr. D. J. de Souza e Silva

A Reputação pública de V. Ex. Sr. D. J. de Souza e Silva
meu empregado do Armat desta Provincia do Para, Poggio
dos Generaes das J. de Continuar em a La teriora Carrira
de seu V. Sr. Serviço a Vicario Tibatho, a quem custumae
sempre se dar o melhor e mais de qual, e só the
poderia no Indagante for bem, Mas Sr. D. J. de Souza e Silva
seu hi pericio quodtinha origem, e estava no P. de
se não na guerra que tem a governa na, isto hi se a
cidade do Estado estava na Mudança de governo, Como não
estara a nãa sem medida de Intendente? or Supr. no quella
grande dia, a que se ha de fazer o Primitivismo da nova
Schisade, Proclamavao em mandamos o Sr. J. de Souza e Silva
nao outro Intend. e a Camera que hi guerra na quella Ca
riaõ tenha o poder, e ainda ar Ser de o depositarem nas mãos
de V. Ex., mas prometted de dar outro Intendente, e esta pro
miza não se Compriu, e o maõ foy o Intendente Tribu
ro, que vir a copiar o incomprehenso Lugar, p. do P. Sr.
or seus fins são os mesmos q. haão de ahy, e p. tanto não
de haver melhoramento, or Supr. não usará aqui nem

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Quoniam ordoz sig
nae de Rubricas das duas
Perfarias letro pro ferida
na de proventos e tambem
letro, e de Senhores do
excellentissimo Governado
da Junta Provisoria desta
Provincia para lo de
1700 del 24

Com. de Verde
Marcelino Fernandes Perdegaio

João Francisco Carneiro
Bento Vieira de Mello, do Sen.
do N. B. P. de 1700, com H.
cada pro crime e civil, Juiz
de S. Paulo e S. Paulo 1700

Fico sabido que por se de Li
cencia que esta e de 1700

caracter e de 1700 Signa
publico e de 1700 de 1700
colleto de 1700 de 1700
de 1700 de 1700 de 1700
Cidade; e que hai por ju
tificado. Para todo de 1700
del 24. João Hilario de
1700 que e de 1700
Francisco Carneiro Pinto de 1700

L. 100

